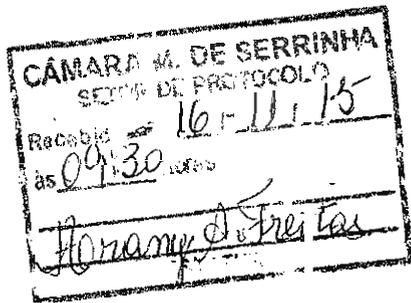




PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA



LEINº 1.083/ 2015

Autoriza o Município de Serrinha a doar um terreno urbano de propriedade do Município de Serrinha à COELBA – Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e faço a publicar a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Serrinha – Ba autorizado a doar 01 (um) terreno urbano à COELBA – Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, nesta Cidade, de propriedade deste Município, de acordo com as seguintes especificações e valores:

Paragrafo Único: Área de propriedade do Município: 01 (um) terreno urbano uma área total de 4.810,84 m² (quatro mil oitocentos e dez metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), que deverão ser desmembrados de uma área total de 118.693,95 m² (cento e dezoito mil seiscentos e noventa e três metros e noventa e cinco centímetros quadrados) onde está edificada a Subestação de Energia Elétrica de Serrinha e Região desde 1959, matriculado no Cartório de Registros de Imóveis de Serrinha –Ba, livro 3-B, fls. 134, sob onº. 875, registro feito em 1º de fevereiro de 1937, localizado à Av. Antônio Carlos Magalhaes, S/N, Cidade Nova, nesta Cidade.

Art. 2º - A falta de cumprimento de qualquer dispositivo desta Lei, a modificação da finalidade da doação ou desistência do donatário farão o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidos, reverta-se automaticamente e de pleno direito à posse ao Município, as quais, como parte integrante daquele, não dará direito a nenhuma indenização ou compensação.

Art. 3º - No referido imóvel está construído a Subestação de Energia Elétrica de Serrinha e Região, visando esta Lei regularizar a área onde está construída a referida edificação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, 05 de Novembro de 2015.


OSNI CARDOSO DE ARAÚJO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Serrinha.

Rua Campos Filho, 140, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

CNPJ nº. 13.845.086/0001-03. Tel./ Fax: 75.3261.8500 – www.serrinha.ba.gov.br